

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.160, de 16 de fevereiro de 1.971.

REORGANIZA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EDILIDADE e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Taquaritinga, compõem-se dos seguintes cargos de Provimento Efetivo

1- Diretor de Secretaria Padrão P-5. Cr\$900,00

1- Porteiro-Servente Padrão P-F. Cr\$400,00

Único- Os vencimentos dos cargos serão representados por padrões alfabéticos precedidos da letra P. conforme Escala de Valores dos padrões vigentes para a Municipalidade.

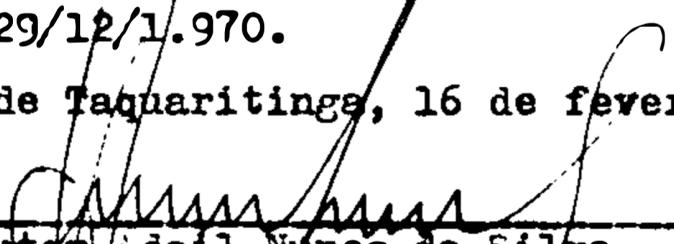
Artigo 2º- Fica criada uma gratificação de até 20% (vinte por cento) a ser concedida ao Diretor de Secretaria, pela prestação de serviços de Contabilidade.

Único- O calculo da gratificação será feito sobre os vencimentos a que fizer jus o funcionário-referência, excluidas as demais vantagens do cargo.

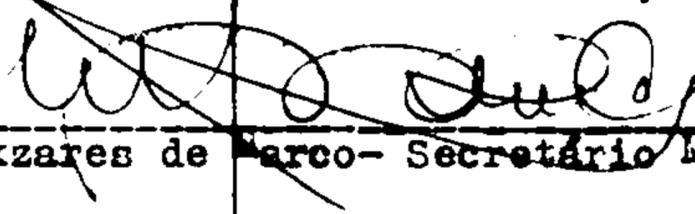
Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1.971, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assimcomo a lei Municipal n.1147, de 29/12/1.970.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 1.971.

  
Doutor Adail Nunes da Silva  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 16 de fevereiro de 1.971.

  
Ulpiano Bokzares de Marco- Secretário Municipal-